

1

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017-PMM

O Município de Macapá, através da Comissão Especial de Chamada Público, no uso de suas atribuições legais designadas pelo Decreto nº 1.331/2017-PMM, torna público que realizará a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** das empresas do ramo da construção civil que tenham capacidade técnica comprovada e que manifestarem interesse na apresentação de proposta à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para elaboração de projeto, bem como, a construção de habitação de interesse social para atender famílias com renda mensal de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, nas condições estabelecidas neste Edital.

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

# 1.1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

- **1.1.2.** A Comissão Especial de Chamada Pública fará a pré-qualificação das empresas interessadas a fim de apenas indica-las à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para, dependendo desta, obter o financiamento.
- **1.1.3.** Caberá ao construtor selecionado obter os recursos financeiros necessários junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para o cumprimento do objeto desta seleção.

# 1.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

**1.2.1.** Esta chamada pública reger-se-á pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e suas alterações, regulamentada pelos Decretos Presidenciais Nº 6.820, de 13 de abril de 2009 e 7.499, de 16 de junho de 2009; pela Portaria

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000





2

nº 267 de 22 de março de 2017 – Ministério das Cidades, e, supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### 1.3. DO OBJETO.

- **1.3.1.** O objeto deste Edital de Chamada Pública é pré-qualificar empresa do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, para apresentar proposta à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA visando à construção de 500 Unidades Habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida para atender famílias com renda mensal bruta de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), assim como, para realizar:
  - I. A elaboração e aprovação do Estudo Ambiental a ser definido pelo órgão competente ou sua complementação e/ou atualização quando for o caso, bem como a obter todas as licenças necessárias;
  - II. A elaboração e aprovação do Projeto Urbanístico da área do Anexo I:
  - III. A elaboração e aprovação dos projetos de Infraestrutura interna e externa, incluindo até os lançamentos determinados pelas Concessionárias fora da poligonal do empreendimento.
  - IV. A elaboração e aprovação dos Projetos das UNIDADES HABITACIONAIS e dos EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, tais como:
    - **a.** Projeto de Arquitetura;
    - **b.** Projeto de Cálculo estrutural;
    - **c.** Projeto de Fundações;
    - **d.** Projeto de Urbanização;
    - e. Projeto de instalações elétricas;
    - f. Projeto de instalações hidrossanitárias;
    - g. Projeto de instalações telefônicas e antena para TV;
    - **h.** Projeto de acessibilidade; e,
    - Projeto de prevenção a incêndios.





3

**1.3.1.1.**Os itens constantes dos incisos de I a IV poderão ser entregues após a pré-qualificação regida por este edital à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

#### 1.4. DAS DIRETRIZES GERAIS.

- **1.4.1.** A aquisição de imóveis no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) MCMV Faixa 1 deve observar as seguintes diretrizes:
- a) Promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas;
- **b)** Provisão habitacional em consonância com os planos diretores municipais, garantindo sustentabilidade social, econômica e ambiental aos projetos de maneira integrada a outras intervenções ou programas da União e demais esferas de governo;
- c) Criação de novos postos de trabalho formais, diretos e indiretos, por meio da cadeia produtiva do setor da construção civil;
- **d)** Promoção de condições de acessibilidade a todas as áreas públicas e de uso comum, bem como disponibilidade de unidades adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosas, de acordo com a demanda e com a legislação específica;
- e) Atendimento às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), no que diz respeito à promoção da qualidade, produtividade e sustentabilidade do Habitat, principalmente na utilização de materiais de construção produzidos em conformidade com as normas técnicas, especialmente aqueles produzidos por empresas qualificadas nos programas setoriais da qualidade (PSQ), do Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC); à contratação de empresas construtoras certificadas no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) e ao Sistema Nacional de Avaliação Técnica de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais (SiNAT);

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000





4

- f) Atendimento ao conjunto de especificações mínimas para a elaboração de projetos de empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS) definidas em ato normativo específico do Ministério das Cidades; e,
- **g)** Promoção de ações inclusivas, de caráter socioeducativo, voltadas para o fortalecimento da autonomia das famílias, sua inclusão produtiva e a participação cidadã, por intermédio do trabalho social, contribuindo para a sustentabilidade dos empreendimentos habitacionais.

# 1.5. DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PREÇO MÁXIMO DAS UNIDADES HABITACIONAIS E DA QUANTIDADE DE UH.

**1.5.1.** As especificações técnicas construtivas e executivas mínimas deverão obedecer às normas do PMCMV – Faixa 1, bem como a legislação municipal, estadual e federal pertinente.

### 1.5.2. Definição da Tipologia das unidades:

Tipologia	Tipo de Habitação	Área Privativa Principal das Unidades (m²).
Edifício de 03 (três) a 05 (cinco) pavimentos com	Apartamento de 02	42 m²
varanda.	quartos.	

- **1.5.3.** Os valores máximos de aquisição compreendem:
- a) Os custos de aquisição do terreno, edificação, equipamentos de uso comum, tributos, despesas de legalização, gestão condominial, trabalho social e execução de infraestrutura interna, excetuada a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas na Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e alterações posteriores; e
- **b)** Os custos de construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estações Elevatórias, em área interna

PREFEITURA
MACAPÁ
CIDADE MELHOR É DEVER DE TODOS

www.macapa.ap.gov.br (†) PrefeituradeMacapa

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000 Fone: 98802-8909Amapá



5

à poligonal do empreendimento ou, no caso de condomínio, em área pública externa, proporcionalmente ao número de unidades do empreendimento.

- **1.5.3.1.** Adiciona-se ainda ao Preço Máximo das Unidades os custos de elaboração e aprovação dos projetos definidos no item 1.3.1 além das obras de interligação de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto e telefonia), à emissão dos documentos cartoriais e taxas/emolumentos relativos a requerimentos e estudos ambientais.
- **1.5.3.2.** Obedecidas às especificações mínimas definidas o valor máximo de aquisição por unidade habitacional é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme item 6.3. da Portaria Nº 267/2017 Ministério das Cidades.
- **1.5.4.** A quantidade mínima de unidades habitacionais, observados os padrões especificados neste Edital, para a área em questão é de 500 (quinhentas) unidades no total.
- **1.5.5.** Havendo alteração na quantidade de unidades prevista no projeto, em razão da aprovação do projeto urbanístico pelos órgãos competentes, o preço de construção de cada unidade habitacional não poderá ser majorado.

#### 1.6. DA INFRAESTRUTURA.

- **1.6.1.** Os projetos executivos, o memorial descritivo, os orçamentos das unidades habitacionais e dos equipamentos públicos e das obras de infraestrutura interna e externa, estarão todos a cargo da empresa selecionada, que deverá atender às especificações mínimas e estar em conformidade com a legislação e atender aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.
- **1.6.2.** Para entendimento da infraestrutura, é necessário observar os seguintes conceitos:
- **a.** Infraestrutura interna compreende os serviços de: drenagem, água, esgoto, energia, terraplenagem, pavimentação, acessibilidade, sinalização e paisagismo dentro das quadras onde serão construídas as unidades

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000







6

habitacionais e equipamentos públicos descritos no Edital, bem como as praças e os parques urbanos;

- **b.** Infraestrutura externa compreende os serviços de: drenagem, água, esgoto, energia, terraplenagem, pavimentação, acessibilidade, sinalização e paisagismo externos às quadras onde serão construídas as edificações, porém internos à poligonal do empreendimento; excluem-se, portanto, as áreas internas aos lotes destinadas a outros usos que não aqueles definidos no objeto deste Edital.
- **1.6.3.** O Projeto Urbanístico deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Macapá, seguindo o que determina as normas legais vigentes, dentre as quais a Norma Brasileira 9050, da ABNT, que trata de acessibilidade.
- **1.6.4.** Os projetos de infraestrutura deverão contemplar: terraplenagem, rede de drenagem, rede de abastecimento de água, sistema de esgotos sanitários, pavimentação asfáltica, calçadas e meios-fios, observadas as normas da ABNT e demais normas legais vigentes, e deverão ser submetidos à aprovação das respectivas concessionárias de serviços públicos e aos órgãos ambientais.
- **1.6.5.** Os projetos de urbanismo e infraestrutura deverão ser embasados por levantamentos topográficos e sondagens.
- **1.6.6.** As empresas participantes desta chamada pública deverão apresentar para comissão o projeto básico de urbanismo, projeto básico de implantação e os projetos arquitetônicos prediais, os quais deverão obedecer aos estudos e especificações pertinentes ao PMCMV e à legislação aplicável.
- **1.6.7.** Os projetos de urbanismo e infraestrutura, para fins de análise e aprovação pela municipalidade e demais órgãos competentes, deverão prever a compatibilização com o entorno imediato.
- **1.6.8.** As eventuais desocupações, demolições e realocações de moradores, se necessárias, serão de responsabilidade do Município de Macapá.

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000





7

- **1.6.9.** A empresa selecionada será responsável pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida.
- **1.6.10.** Os projetos de que trata os incisos I ao IV do item 1.3.1, se apresentado à chamada pública, deverá ser apresentado ao agente financeiro mantendo as mesmas características, ficando as alterações necessárias condicionadas somente às exigências impostas no momento de sua aprovação ou fatos supervenientes, mediante aprovação pelo Município de Macapá.

### 1.7. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO

- **1.7.1.** O prazo máximo previsto para a implantação total das unidades habitacionais coletivas e da infraestrutura urbana é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do registro perante o cartório de registro de imóveis competente do contrato entre o agente financeiro conveniado e a empresa.
- **1.7.2.** A obra deverá ter garantias conforme Art. 618 Código Civil de 2002.

## CAPÍTULO II DOS REQUISITOS.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- **2.1.** Poderá participar da presente Chamada Pública, qualquer empresa interessada que, na fase de habilitação comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, sendo verificado os seguintes pré-requisitos.
- **a.** Inexistência de empreendimentos paralisados, no âmbito do FAR, no município objeto da proposta;
- **b.** Inexistência de unidades concluídas e legalizadas há mais de 60 (sessenta) dias, com ociosidade superior a 5% (cinco por cento) do total contratado, no município, com recursos do FAR;

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000





8

- **c.** Contratação em áreas urbanas, no âmbito do PMCMV, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), da Oferta Pública de Recursos e do FAR, desconsideradas as operações vinculadas ao PAC, limitada a 30% do déficit habitacional urbano do município;
- d. Cumprimento das especificações mínimas estabelecidas neste edital; e
- **e.** Inexistência de empreendimentos paralisados, no âmbito do FAR, contratados com a empresa proponente.
- **2.1.1.** Para verificação do disposto na alínea "a" e "f", serão desconsiderados os empreendimentos paralisados em razão de fatos supervenientes ou imprevisíveis, e que não decorram de erros nos projetos, dolo ou culpa.
- **2.1.2.** Não serão considerados fatos supervenientes ou imprevisíveis inflação, custos trabalhistas de toda ordem, fenômenos climáticos típicos e violações ao direito de posse quando não houver vigilância.
- **2.1.3.** A participação desta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, clausulas, condições e anexos deste Edital, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento deste certame.
- **2.1.4.** Não poderá participar, ainda, da chamada pública, direta ou indiretamente:
- **a.** Empresa em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b.** Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;





9

- c. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- **d.** Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante nesta chamada;
- **e.** Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamada pública;
- **f.** Empresas estrangeiras sem filial no país, portanto sem a regularidade jurídica exigida no item 3.2.
- **g.** Empresas que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas para realizar as obras do Programa Minha Casa Minha Vida; e,
- **h.** Será admitida a participação de consórcios, atendida as condições previstas no Art. 33 da Lei Nº 8.666/93 e aquelas estabelecidas neste edital.

## CAPÍTULO III DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº1

### 3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

## 3.1. DA HABILITAÇÃO.

- **3.1.1.** O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e econômico- financeira, na forma disposta neste Capítulo, em envelope lacrado.
- **3.1.2.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **3.1.3.** Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Chamada Pública, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

### 3.2. DA REGULARIDADE JURÍDICA





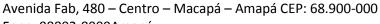
10

- 3.2.1. Cédula de identidade, ou documento equivalente dos sócios;
- **3.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **3.2.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **3.2.4.** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **3.2.5.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **3.2.6.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **3.2.7.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **3.2.8.** Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto, ou preferencialmente, da respectiva consolidação.

3.2.8.1.

#### 3.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- **3.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- **3.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;







11

- **3.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **3.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **3.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## 3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **3.4.1.** Apresentação de Análise de Risco comprovada pela Instituição Financeira autorizada a operar o PMCMV, realizada há menos de 12 meses.
- **3.4.2.** Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e/ou CAU, em nome da empresa participante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação em engenharia civil ou arquitetura para a execução das obras de edificações, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da participante.
- **3.4.3.** Comprovar a capacidade de execução de empreendimento imobiliário compreendendo, no mínimo, um total de 12.000 m² de edificações habitacionais coletivas verticais, por meio da apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional ou soma de até 03 Declarações de Capacidade Técnica, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente visadas no CREA e/ou CAU.
- **3.4.3.1.** Em qualquer hipótese, tais documentos devem atestar o vínculo do profissional com a empresa proponente (um único CNPJ).

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000





12

- **3.4.4.** Comprovar a capacidade de execução da infraestrutura de todos os segmentos especificados no item 1.6.4, por meio da apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional ou Declarações de Capacidade Técnica, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente visadas no CREA e/ou CAU.
- **3.4.5.** Comprovar que a empresa proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(res) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando que este (s) executou(aram) obras de infraestrutura com características semelhantes às especificadas neste edital.
- **3.4.6.** Comprovar que cada profissional que apresentou atestado de capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa participante.
- **3.4.7.** Será considerado integrante do quadro permanente da empresa participante o profissional que for sócio, diretor, empregado ou contratado.
- **3.4.7.1.** A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da participante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Sócio: contrato social e sua última alteração;
- **b)** Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **c)** Empregado da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria; e,
- **d)** Contratado: contrato de prestação de serviços compatíveis com este Edital de Chamada Pública.
- 3.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.





13

- **3.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **3.5.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; ou certidão relativa à recuperação judicial ou extrajudicial de que trata a Lei nº 11.011/2005.

## 3.6. DAS DECLARAÇÕES.

- **3.6.1.** Declaração de que atende a todas as condições deste Edital, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
- **3.6.2.** Declaração de que atende às condições do "Programa Minha Casa, Minha Vida" para contratação junto aos agentes financeiros autorizados, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- **3.6.3.** Declaração de Visita feita pelo responsável técnico da empresa.
- **3.6.3.1.** Somente serão aceitas as declarações assinadas pelo responsável técnico indicado no subitem 3.4.4, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- **3.6.4.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

## 3.6.5. DA VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO.

**3.6.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal.

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000





14

**3.6.6.1.** Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

# CAPÍTULO IV DA PROPOSTA DE PROJETO – ENVELOPE Nº 2.

### 4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

#### 4.1.1. DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PROJETO.

- **4.1.2.** É facultado a apresentação do envelope de proposta de projeto nesta pré-qualificação, devendo ser apresentado ao Agente Financeiro no momento da Contratação.
- **4.1.3.** O envelope "Documentos da Proposta de Projeto" deverá conter os seguintes documentos:
- **4.1.4.** PROJETOS BÁSICOS DE URBANISMO E DE IMPLANTAÇÃO que deverão ser compostos de:
- a) Plano de ocupação em escala compatível ao formato A3 com indicação do Norte Magnético, carimbo e legenda.
- b) Estudo preliminar de Urbanismo em escala compatível ao formato A3 contendo representação das edificações residenciais, sistema viário, equipamentos públicos e demais áreas tais como: comércio, lotes de uso misto, institucionais, atendendo aos requisitos de acessibilidade. Todas as pranchas deverão conter a indicação do Norte Magnético, carimbo e legenda.
- **c)** Memorial Descritivo, com apresentação em formato A4, contendo justificativa, objetivo, quantitativo de unidades imobiliárias por usos admitidos e parâmetros urbanísticos, conforme Anexo V.
- **4.1.5.** Os requisitos de acessibilidade deverão se basear na NBR 9050:
- **4.1.6.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de autoria dos projetos devidamente registrada no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica

PREFEITURA MACAPA CIDADE MELHOR É DEVER DE TODOS



15

(RRT) de autoria dos projetos devidamente registrada no CAU, de acordo com a categoria profissional correspondente.

- **4.1.7.** No momento da apresentação da proposta não será necessária a apresentação das declarações de viabilidade operacionais a serem emitidas pelas concessionárias de saneamento e de energia elétrica. Essas declarações somente deverão ser providenciadas pela empresa selecionada no momento das análises para licenciamento ambiental e posteriormente acompanharão os projetos do empreendimento.
- **4.2.** PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA, de acordo com a legislação urbanística e edilícia vigentes, e adequado à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência, observada a respectiva tipologia, contemplando os seguintes documentos:
- a) Projetos de arquitetura de cada uma das tipologias utilizadas, na escala de 1:75 para habitações coletivas, contendo: planta baixa de todos os pavimentos, devidamente cotadas; no mínimo 02 (dois) cortes, sendo um transversal e um longitudinal, com cotas verticais, 04 (quatro) fachadas e planta de locação na escala 1:100;
- **b)** Memorial Descritivo do empreendimento, explicitando, no mínimo: o partido arquitetônico adotado, área de cada pavimento, a área total construída, o número total de unidades habitacionais previstas na edificação e por andar; a área das unidades habitacionais; circulações vertical e horizontal; taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento, permeabilidade;
- c) Caderno de Especificações Técnicas descrevendo os materiais e sistemas construtivos previstos no projeto.
- **4.3.** Acompanhando o projeto básico de arquitetura deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de autoria dos projetos devidamente registrada no CAU, ou Registro de Responsabilidade Técnica





16

(RRT) de autoria dos projetos devidamente registrada no CREA ou CAU, de acordo com a categoria profissional correspondente.

## CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROJETOS.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO.

**5.1.1.** O representante da empresa deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, conforme Anexo IV, acompanhado do Estatuto Social da Empresa ou qualquer outro documento que comprove vinculo ao dono/sócio da empresa, com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Especial de Chamada Pública, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da Chamada Pública.

## 5.2. DA APRESENTAÇÃO.

- **5.2.1.** Cada proponente poderá apresentar dois tipos de ENVELOPES com os documentos, a saber: "Documentos de Habilitação" e "Documentos da Proposta de Projeto".
- **5.2.2.** É facultada às empresas a apresentação dos Envelopes referente à proposta de projeto.
- **5.2.3.** Os ENVELOPES de documentos, relativos à Habilitação, e à Proposta de Projeto, deverão ser entregues separadamente, lacrados, identificados com o título do conteúdo, nome da proponente, o número do CNPJ, na forma dos itens a seguir:
- **5.2.3.1.** Envelope contendo os documentos de Habilitação; e,

ENVELOPE N.º 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017-PMM
PROPONENTE:
CNPJ:

**5.2.3.2.** Envelope contendo os documentos da Proposta de Projeto e Preço:

Amapá CEP: 68.900-000

| Macapa | Macap



17

ENVELOPE N.º 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 002/2017-PMM	
PROPONENTE:	
CNPJ:	

- **5.2.4.** Os documentos de habilitação e os documentos da proposta de projeto e preço deverão ser apresentados em uma única via, encadernada, numerada sequencialmente em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do Proponente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que o último caderno reflita a quantidade de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas timbradas com o nome do proponente.
- **5.2.4.1.** Não serão aceitas folhas avulsas ou soltas juntamente com os cadernos de proposta de projeto e preço, sob pena de serem desconsideradas na análise das propostas apresentadas.
- **5.2.5.** Para efeito de apresentação todos os documentos que integrarem os envelopes poderão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, perfeitamente legível e autenticada por cartório competente, ou autentica por servidor da administração pública municipal.
- **5.2.6.** Os ENVELOPES a que se refere o item 5.2.1 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os da proposta de projeto, deverão ser entregues direta e pessoalmente por representante credenciado do proponente à Comissão Especial de Chamada Pública, exclusivamente na data, no local e no horário abaixo determinado, sendo vedada a remessa dos documentos por via postal ou qualquer outra forma de entrega que não a prevista neste edital:
- **a.** DATA DE ABERTURA: 15/08/2017:
- **b.** HORÁRIO: 10H00min;





18

- **c.** LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões da Central de Compras e Licitações do Município de Macapá com sede na Rua Coriolano Jucá, nº 66, Centro, CEP: 68.900-101.
- **5.2.7.** Inicialmente todos os ENVELOPES de Nº 02 DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PROJETO serão rubricados, ainda fechados, por membros da Comissão de Chamada Pública e por todos os representantes legais presentes que assim o desejarem.
- **5.2.8.** Posteriormente, serão abertos os ENVELOPES de N.º 01 de todos os participantes, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante rubrica de um dos membros da Comissão e de dois representantes indicados pelos participantes em todas as páginas dos volumes encadernados conforme item 5.2.1 e procedendo-se a identificação da documentação pelos membros da Comissão Especial de Chamada Pública.
- **5.2.9.** Somente poderá manifestar-se em nome da participante o representante legal indicado, constituído na forma do Anexo IV.
- **5.2.10.** A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PROJETOS, bem como a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ocorrerá na mesma sessão de abertura dos envelopes.
- **5.2.10.1.** Ficará a critério da Comissão Especial de Chamada Pública a suspensão da sessão para realização de diligências e análise dos documentos de habilitação e de propostas de projetos.
- **5.2.11.** Concluída essa etapa, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será a referida ata assinada pelos membros da Comissão de Chamada Pública e pelos dois representantes legais presentes se assim o desejarem. Todos os participantes deverão assinar a lista de presença, com a devida identificação.

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000 Fone: 98802-8909Amapá





19

- **5.2.12.** Deverá constar na ata a indicação dos representantes escolhidos pelos participantes para rubrica dos documentos.
- **5.2.13.** Após o encerramento da sessão será aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão Especial de Chamada Pública.
- **5.2.14.** Os ENVELOPES de Nº 02 serão devolvidos intactos às empresas inabilitadas.
- **5.2.15.** Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desclassificar participante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, bem como as empresas não poderão desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Chamada Pública.
- **5.2.16.** Na abertura e análise dos ENVELOPES de Nº 02, contendo as PROPOSTAS DE PROJETO dos participantes habilitados, todas as páginas dos volumes encadernados serão, de acordo como item 5.2.1, rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes que assim desejarem fazê-lo.
- **5.2.17.** O não comparecimento da proponente ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a essa Chamada Pública ou mesmo a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.
- **5.2.18.** O julgamento proferido pela Comissão Especial de Chamada Pública será submetido à apreciação do Prefeito Municipal de Macapá para fins de homologação do resultado final e formalização do Termo de Seleção.
- **5.2.19.** A Comissão Especial de Chamada Pública divulgará o resultado final na imprensa oficial, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos.

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000





20

# CAPÍTULO VI DO PROCESSO SELETIVO, DO JULGAMENTO E ESCLARECIMENTOS.

#### 6. DO JULGAMENTO.

**6.1.** A empresa será pontuada com base nos critérios relacionados nas tabelas a seguir:

6.1.1. Nível de Qualificação Técnica do PBQP-H.					
QUESITO	S.	PONTUAÇÃO MÁXIMA			
	- Nível A = 05 pontos;				
۸)	- Nível B = 03 pontos;	05 nantas			
A)	- Nível C = 1 ponto;	05 pontos.			
	- Nível D = 0 ponto.				

**6.1.2.** Comprovação de capacidade técnica da Empresa, através de certidões/declarações de acervo técnico emitidas ou visadas pelo CREA, conforme o item 3.4.3.

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
	- Comprovação de execução de	
	empreendimentos habitacionais com	
	no mínimo 500 unidades habitacionais	
	= 5 pontos.	
	- Comprovação de execução de	
A)	empreendimentos habitacionais com	05 pontos.
	250 a 500 unidades = 3 pontos.	
	- Comprovação de execução de	
	empreendimentos habitacionais com	
	até 250 unidades = 0 ponto	

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000





21

**6.1.3.** Capacidade técnica de execução de empreendimentos de grande porte de interesse social destinado a famílias de baixíssima renda, através das certidões/declarações listadas apresentadas nos termos do item 3.4.3.

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
	- Comprovação de execução mínima de 500 unidades habitacionais em um único empreendimento residencial de interesse social destinado a famílias de baixa renda = 5 pontos	
A)	- Comprovação de execução entre 250 e 500 unidades habitacionais em um único empreendimento residencial de interesse social destinado a famílias de baixa renda = 3 pontos.	05 pontos.
	- Comprovação de execução de até 250 unidades habitacionais em um único empreendimento residencial de interesse social destinado a famílias de baixa renda = 0 ponto.	

# 6.2. QUESITOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS.

**6.2.1.** Para as empresas que optarem em apresentar proposta de projetos será acrescido a pontuação obtida nos seguintes quesitos:

# 6.2.1.1. QUESITO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO.

	QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA.
A)	NÚMERO DE UNIDADES:	05 poptos
(A)	- Número mínimo de unidades	05 pontos.

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000





22

(1.5.4) = 0 ponto.
- Número de unidades acima do
mínimo em até 5% = 3 pontos.
- Número de unidades acima do
mínimo maior do que 5% = 5
pontos.

### 6.2.1.2. QUESITOS DE PROJETOS DE URBANISMO

	QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA.
A)	Sistema Viário	05 pontos.
В)	Compatibilidade com o entorno imediato.	05 pontos.
C)	Aproveitamento das Áreas Públicas  - Praça, calçadas, quadras de esporte, e outros.	05 pontos.

#### 6.3. ESCLARECIMENTOS.

- **6.3.1.** A Comissão Especial de Chamada Pública, após análise a atribuição de pontos relativos a fase de julgamento, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida, sendo denominada como classificação original.
- **6.3.2.** Havendo empate de pontos entre os primeiros colocados na classificação, sagrar-se-á selecionada a empresa que comprovar o maior número de execuções de empreendimentos habitacionais, maior metragem quadrada de edificações habitacionais coletivas verticais, por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional ou Declarações de Capacidade

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000





23

Técnica, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente visadas no CREA e/ou CAU, apresentadas nos termos do item

### CAPÍTULO VII DO PRAZO

# 7. PRAZO PARA ASSINATURA DA SELEÇÃO.

- **7.1.** A empresa selecionada que não assinar o Termo de Seleção em até 15 (dias), após sua convocação, será desclassificada, sendo convocada a subsequente.
- **7.2.** A empresa selecionada que não contratar o empreendimento com o agente financeiro em até 180 (dias), a contar da publicação da portaria de seleção, será desclassificada.
- **7.3.** O Município de Macapá poderá conceder prorrogação do prazo referido em função de razões de seu interesse.

## CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO, RECURSO AO EDITAL E DESCLASSIFICAÇÃO.

- 8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 8.1. DA IMPUGNAÇÃO.
- **8.1.1.** É legítima a impugnação do presente Edital de Chamada Pública por qualquer interessado.
- **8.1.2.** O pedido de impugnação deverá ser protocolado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.
- **8.1.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada





24

para a abertura dos ENVELOPES, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

**8.1.4.** A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de Chamada Pública até a decisão definitiva.

#### 8.2. DOS RECURSOS.

- **8.2.1.** Das decisões da Comissão Especial de Chamada Pública, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem encaminhados ao Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública.
- **8.2.2.** Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Especial de Chamada Pública sobre o julgamento da habilitação e/ou das propostas de projeto e de preços terão efeito suspensivo para análise e julgamento.
- **8.2.2.1.** Os recursos devem ser entregues contra recibo da Comissão Especial de Chamada Pública e contendo obrigatoriamente:
- a) O nome da empresa participante;
- **b)** O nome por extenso do Representante Legal;
- c) O cargo;
- **d)** Assinatura do representante legal;
- e) O objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- f) A fundamentação do pedido; e o,
- g) Documento de representação legal.
- **8.2.3.** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais empresas participantes, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.
- **8.2.4.** Não será aceito o recurso interposto fora do prazo legal.
- **8.2.5.** Será franqueada aos interessados vista do processo desta chamada Pública, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o





25

seu término, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Chamada Pública.

- **8.2.5.1.** O direito de vista do processo inclui o direito de cópia, desde que requerida pelo interessado e fornecida às suas expensas, mediante o pagamento de guia própria fornecida pela Comissão de Chamada Pública.
- **8.2.6.** Para a contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei nº 8.666/93) será considerado como dia inicial o subsequente ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado.
- **8.2.7.** Das decisões da Comissão Especial de Chamada Pública caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal de Macapá, na forma do art. 109, inciso III e § 1º da Lei nº 8.666/93, que deverá ser interposto no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 8.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO.

- **8.3.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital de Chamada Pública.
- **8.3.2.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Chamada Pública poderá, a seu juízo, fixar às empresas participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item precedente, conforme art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

# CAPÍTULO IX DA SELEÇÃO

# 9. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO.

- **9.1.** Findo o processo de Chamada Pública, a empresa selecionada será convocada por meio do DOM para formalizar o Termo de Seleção.
- **9.2.** Caso a empresa participante vencedora da Chamada Pública se recuse a assinar o Termo de Seleção no prazo no item 7.1, o Município de Macapá





26

poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção, ou cancelar a seleção.

**9.3.** Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

# CAPÍTULO X DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 10. DO ATRASO.

- **10.1.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a justificativa protocolada no Município de Macapá.
- **10.1.1.** Pelo atraso injustificado na execução ou pela sua inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Seleção o Município de Macapá poderá, garantida à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, a empresa selecionada ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - **b)** Multa;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Macapá pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a municipalidade, que a concederá mediante o ressarcimento dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CAPÍTULO XI MONITORAMENTO.

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000





27

#### 11. DO ACOMPANHAMENTO DA OBRA.

- **11.1.** O Município de Macapá poderá, supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar na condição de observadora a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos, especificações e cronogramas das obras de edificação, infraestrutura e equipamentos.
- **11.2.** A presença de servidores municipais ou das concessionárias de serviço público durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará em solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- **11.3.** As Concessionárias de cada serviço público serão responsáveis pela fiscalização das obras de infraestrutura a elas afetas e pelo respectivo atestado de conclusão.
- 11.4. O Município de Macapá e as concessionárias de serviço público, no ato do acompanhamento e na condição de observadores do desenvolvimento das obras, por seus representantes farão chegar ao conhecimento dos responsáveis técnicos das obras quaisquer irregularidades identificadas no cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, bem como o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e coletivo, dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que estejam oferecendo riscos aos trabalhadores, e contribuirão também na atenção às demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- **11.5.** A empresa selecionada deverá manter preposto, aceito pelo gestor do contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000





28

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12. São anexos ao presente Edital:
- a) Anexo I Croqui de Locação e Memorial Descritivo da área;
- **b)** Anexo II Declarações Diversas;
- c) Anexo III Declaração de Vistoria;
- d) Anexo IV Procuração;
- e) Anexo V Especificações mínimas das unidades habitacionais.
- f) Anexo VI Lei de Doação para o Fundo de Arrendamento Familiar –
   FAR.
- **12.1.** A autoridade competente poderá revogar o presente Edital de Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **12.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes.
- **12.3.** Se houver indícios de conluio entre as empresas participantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão Especial de Chamada Pública comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.
- **12.4.** É proibido a qualquer empresa participante tentar impedir o curso normal do presente processo de chamada pública mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000 Fone: 98802-8909Amapá

PREFEITURA
MACAPÁ
CIDADE MELHOR É DEVER DE TODOS

www.macapa.ap.gov.br (†) PrefeituradeMacapa



29

- **12.5.** A Comissão Especial de Chamada Pública dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais da empresa participante, por carta, fac-símile ou e-mail, até 05 (cinco) dias úteis antes do dia fixado para abertura dos envelopes de habilitação.
- **12.5.1.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Comissão Especial de Chamada Pública dará conhecimento das consultas e respostas às demais empresas participantes que retiraram este Edital de Chamada Pública.
- **12.6.** Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.
- **12.7.** Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Edital de Chamada Pública.
- **12.8.** A contratação da empresa selecionada por agente financeiro autorizado ficará condicionada a aprovação da análise de risco, da aprovação da análise técnica de engenharia e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, e sua adequação ao "Programa Minha Casa, Minha Vida".

## CAPÍTULO XIII DOS CASOS OMISSOS

**13.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transição.

### CAPÍTULO XIV DO FORO

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000





30

14. Fica eleito Foro do Município de Macapá/AP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que por outra forma não forem solucionadas.

Macapá, 03 de Agosto de 2017.

NATYANE SOUSA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública Decreto nº 1.331/2017 - PMM

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000 Fone: 98802-8909Amapá

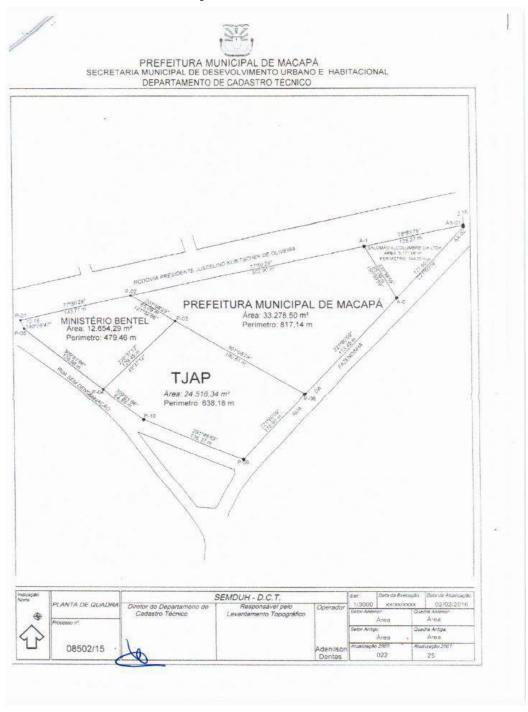
PREFEITURA MACA DA GIBAGE MEUTOR EL DE VER DE TOL

Www.macapa.ap.gov.br PrefeituradeMacapa



31

## ANEXO I CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA.



Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000







32

### ANEXO I CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA



Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000







33

### ANEXO II DECLARAÇÕES

Declaro, para fins de participação no Edital de Chamada Pública n. 002/2017 – PMM, para seleção de empresas de engenharia interessadas em empreender em áreas no Município de Macapá/AP, visando à construção de unidades habitacionais em parceria com os Agentes Financeiros autorizados a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida, que:

- 1. Nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- 2. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 3. Nossa empresa não incorre em nenhum impedimento descrito nos itens do CAPÍTULO II deste edital;
- 4. Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666, de 1993 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- 5. De que atendemos todas as condições deste Edital;

6.	De que	atendemos	às	condições	do	Programa	Minha	Casa,	Minha	Vida
para c	contrataç	ão junto aos	ag	gentes finar	cei	ros autoriz	ados.			

Por	ser	а	expressao	da	da ve	
eu,				, repi	resentante	lega
desta emp	oresa, firmo	a presente,	para os devidos fins	i.		
		Maca	pá/AP,de		de	2017

Assinatura/Carimbo da Empresa

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000 Fone: 98802-8909Amapá







34

# ANEXO III DECLARAÇÃO DE VISTORIA

De	claran	nos pai	ra tin	s de	part	icipaç	ão na	Cha	mada	Públic	a nº
002/2017-PN	ИМ, q	ue a em	presa					,	inscrit	a no C	CNPJ
sob o nº				rep	oresei	ntada	por se	eu Res	sponsá	avel Té	cnico
						,	realiz	ou vi	storia	no in	nóvel
identificado referência.	pelo	Croqui	no A	Anexo	l, o	bjeto	desta	Char	nada	Pública	em
					Mad	apá/A	\P,	de		de 2	2017.
			Re	spons	sável	Técni	CO				

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000





35

# ANEXO IV PROCURAÇÃO

Pelo	prese	ente	instrumento		particular,		а	empresa			
					_, insc	crita	no	CNP	sob	О	nº
		,	estabelecida	na					nest	е	ato
r	epresenta	adapoi	<u> </u>								,
outorga											а
•	poderes 2013 - PN	•	representá-la	em	todos	os	atos	do	, Chama	ame	ento
					,,	de		d	e 2017	-	
Assin	atura cai	rimbo	e reconhecime	nto d	a assin	atur	a do r	eprese	ntante		al

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000 Fone: 98802-8909Amapá

PREFEITURA
MACAPÁ
CIDADE MELHOR É DEVER DE TODOS

www.macapa.ap.gov.br (PrefeituradeMacapa



36

# ANEXO V ESPECIFÍCAÇÕES MÍNIMAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS.

ED	IFICAÇÕES					
	ojeto	Unidade habitacional com sala / 1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas / co- zinha / área de serviço / banheiro.				
petência de fo	rmatar os ambientes	istas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a com- da habitação segundo o mobiliário previsto, evitando conflitos com legislações estaduais ou mu- es mínimas dos ambientes, sendo porém obrigatório o atendimento à NBR 15.575, no que couber)				
Do	rmitório casal rmitório duas pes-	Quantidade minima de móveis: 1 cama (1.40 m x 1.90 m); 1 criado-mudo (0.50 m x 0.50 m); e guarda-roupa (1.60 m x 0.50 m). Circulação minima entre mobiliário e/ou paredes de 0.50 m. Quantidade minima de móveis: 2 camas (0.80 m x 1.90 m); 1 criado-mudo (0.50 m x 0.50 m); e				
soas Cozinha		l' guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação minima entre as camas de 0,80 m. Demais cir- culações mínimo de 0,50 m.				
Cozinha  Sala de estar/refeições		Largura mínima da cozinha: 1,30 m. Quantidade minima: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete. Largura mínima sala de estar/refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com númer				
Banheiro		de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e Estante/Armário TV.  Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: I lavatório sem colma. I vaso sanitári com caixa de descarga acoplada. I box com ponto para chiveiro - (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de bantas de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; As- segurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.				
Área de Serviço Em Todos os Cômodos		Quantidade minima: 1 tanque (0.52 m x 0.53 m) e 1 māquina (0.60 m x 0.65 m). Garantia de acesso frontal para tanque e māquina de lavar. Espaço livre de obstâculos em frente às portas de no minimo 1.20 m. Nos banheiros, deve ser possivel inscrever mōdulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360° (D= 1.50 m). Nos demais cómodos, deve ser possivel inscrever mòdulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180° (1.20 m x 1.50 m), livre de obstâculos, conforme definido pela NBR 9050.				
Área útil (área interna sem contar áreas de paredes)	Casas	CARACTERISTICAS GERAIS  A área mínima de casa deve ser a resultante das dimensões mínimas atendendo o mobiliário minimo definido nestas especificações mínimas, considerando-se dois dormitórios, sala de estar/refeições, cozinha, banheiro e circulação, não podendo ser inferior à 36,00 m², se área de serviço externa, ou 38,00 m², se a área de serviços for interna.				
	Apartamentos / Casas Sobrepostas	A área minima de apartamento deve ser a resultante das dimensões minimas atendendo o mo- biliário minimo definido no item 1 destas especificações minimas, considerando-se dois dormi- tórios, sala de estar/refeições, cozinha, banheiro, área de serviço e circulação, não podendo ser inferior à 39.00 m².				
Pé direito mínimo		Conforme NBR 15.575. Pé direito mínimo de 2,50 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro. Adotar pé-direito maior quando o Código de Obras ou leis municipais assim estabelecerem				
Cobertura	Casas terreas	Conforme NBR 15.575.  Sobre laje, em telha com estrutura de madeira ou metálica. No caso de opção por beiral, este deverá ter no minimo 0.60m e calçada com largura que ultrapasse a largura do beiral em pelo menos 0.10 m., com previsão de solução que evite carresmento do solo pelas águas pluviais. Vedado o uso de estrutura metálica quando o empreendimento estiver localizado em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material. No caso de área de serviço externa, a cobertura deverá ser em toda a área, nas mesmas específicações da UH, facultado o uso de laje. Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento, utilizar telhas de cor clara				
	Apartamentos/ Ca- sas Sobrepostas	Conforme NER 15.575.  Sobre laje, em telha com estrutura de madeira ou metálica. No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 0.60m e calçada com largura que ultrapasse a largura do beiral em pelo menos 0.10 m., com previsão de solução que evite carreamento do solo pelas águas pluviais. Vedado o uso de estrutura metálica quando o empreendimento estiver localizado em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos à esse material.				
2		Em caso de emprego de telhas ceràmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento, utilizar telhas de cor clara				
Pau	redes	Parede em bloco cerámico ou de concreto com espessura minima de 14 cm, desconsiderando os revestimentos, ou solução equivalente que comprove desempenho minimo, conforme NBR 15.575 Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3 a 8 pintura das paredes externas predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0.4) ou acabamentos externos predominiantemente com absortância solar abaixo de 0.4. Cores escuras admitidas em detalhes.				
Parede de geminação		Espessura mínima de 14 cm, desconsiderando os revestimentos, ou solução equivalente que com- prove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.				
Revestimento interno e áreas co- muns (exceto áreas molhadas)		Em gesso ou chapisco e massa única ou em emboço e reboco, ou aínda em concreto regulariza e plano, adequados para o acabamento final em pintura, admitindo-se solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.				
Revestimento externo		Em concreto regularizado e plano, ou chapisco e massa única ou emboço e reboco, adequados para o acabamento final em pintura, admitindo-se solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.				
Revestimento áreas molhadas		Azulejo com altura minima de 1,50m em todas as paredes da cozinha, área de serviço interna a edificação e banheiro e em toda a altura da parede na área do box. Nas áreas de serviço extern a edificação, o azulejo deverá cobrir no mínimo a largura correspondente ao tanque e a maquin de lavar roupas (largura minima de 1,20m).				
Portas e ferragens		Portas de acesso e internas em madeira. Em regiões litorâneas ou meio agressivo, admite-se no acesso à unidade porta de aço ou de aluminio, desde que não possuam vidros em altura inferior 1,10 m em relação ao piso acabado e que sejam consideradas "conformes" pela certificação no PSQ/PBQP-H. Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre entre batentes de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximaçã para abertura				
		das portas de acesso (0.60 m interno e 0.30 m externo). Maçanetas de alavanca devem estar entr 0.90 m a 1.10 m do piso. Em tipologia de casa prever ao menos duas portas de acesso, sendo 0! (uma) na sala para acesso principal e outra para acesso de serviço na cozinha/área de serviço.				
Janelas		Previstas em todos os vãos externos deverão ser completas e com vidros, sem folhas fixas e que atenda aos critérios minimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575 e legislação municipal, vedada a utilização de aço em regiões litorâneas. Em regiões litorâneas ou meio agressivo, admitem-se janelas em aço ou alumínio, desde que con sideradas "conformes" pela certificação no PSQ:PBQP-H.				
		É obrigatório o uso de vergas e contravergas com transpasse mínimo de 0.30m, além de peitoril com pingadeira e transpasse de 2cm para cada lado do vão, ou solução equivalente que evite manchas de escorrimento de água abaixo do vão das janelas. E vedado o uso de cobogós em substituição às esquadrias.				

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000







37

# ANEXO V ESPECIFÍCAÇÕES MÍNIMAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

	Em todas as zonas bioclimáticas as esquadrias de domitórios devem ser dotadas de mecanismo que permita o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural. Este mecanismo deve possibilitar a abentura da jamela para a entrada de luz natural quando desegiado. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 as abenturas da sala deverão prever recurso de sombreamento (ceneziana, varanda, brite, beiral, antispano ou equivalente).
Pisos	Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, inclundo o hall e as áreas de circulação interna. O reverimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com indice de absorção inferior a 10% e de de la completa de la completa de la completa de la completa de actual de la completa de actual dialinico deve ser superior a 0.4. Admite-se solução diversa desde que compreve desempenho mínimo, conforms NBR 15.575.
Paredes Internas (exceto àreas	PINTURAS - obedecer à NBR 15.575 Tinta PVA
molhadas)  Paredes āreas molh	a- Tinta acrilica.
das Paredes externas	Tinta acrilica ou textura impermeável. Em unidades situadas nas Zonas Bioclimáticas 3 a 8, prever pintura de paredes externas predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4).
Tetos Esquadrias	Tinta PVA.  Em esquadrias de aço, esmalte sobre fundo preparador. Em esquadrias de madeira, esmalte ou
0	LOUÇAS E METAIS
Lavatório	Louça sem coluna, com dimensão minima de 30x40cm, aifão, e torneira metálica cromada com acionamento por alavança ou cruzeta. Acabamento de registro de alavança ou cruzeta.
Bacia Sanitária	acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.  Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada com sistema de duplo acionamento, não sendo admitida caixa plástica externa.
Tanque	Capacidade mínima de 20 litros, de concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético com tomeira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta com arejador.
Pia cozinha	Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.  Bancada de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético, tomeira metálica cromada. Torneira e acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.  INSTALACÓES ELETRICAS / TELEFÓNICAS
Pontos de tomadas elétricas	Deverão atender à NBR NM 60.669/2004 e NBR 5410/2004 com no minimo 4 na sala, 4 na corinha 2 na área de service. 2 em cada dormitório. I tomada no banheiro e mais 1 ponto
Pontos de iluminação nas área comuns	elétrico para chuyeiro.  Plafon simples com soquete para todos os pontos de luz. Instalar luminăria completa e com lâmpada flourescentes com Selo Proced ou ENCE nivel A no PBE para as âreas de uso commun. Instalação de sictema automático de acionamento das lâmpadas e minutoria ou cencor de precenca
Pontos diversos	<ul> <li>em ambientes de permanência temporânia.</li> <li>l ponto de telefone, l de campainha (completa e instalada), l ponto de antena (tubulação seca) e</li> <li>l ponto de interfone (completo e instalado) quando em edificação com mais de dois pavimentos.</li> </ul>
Interfone Circuitos elétricos	Instalar sistema de porteiro eletrônico para edificações com mais de dois pavimientos. Prever circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico para cozinha e para o chuveiro, dimensionados para a potência usual do mercado local. Prever DR e ao menos 02 (dois) posições de disjuntor vagas no Quadro de Distribuição.
Geral	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado.  DIVERSOS
Vagas Proteção da alvenaria externa casa	Vagas de estacionamento conforme definido na legislação municipal.
Maquina de Lavar	Prever solução para instalação de máquina de lavar roupas, com ponto elétrico, hidráulica e saida
Elevador	de expete exclusivos.  Para edificação acima de dois pavimentos, deve ser previsto e indicado na planta o espaço destinado ao elevador e informado no manual do proprietário. O espaço deve permitir a execução e instalação futura do elevador. Não é necessária nenhuma sobra física para este fim. No caso, do espaço previsto para futura includação do elevador, estera no interior da edificação, a estrutura deviado per projetada e exercisação de elevador. Con contrata de contrata de contrata de estador estador de interior da edificação, a estrutura deviado per projetada e ECNOLOGIAS INOVADORAS, de intribação o operação do equipamento.
Sistemas Inovadore Placas informativas para Sister	Serão aceitas tecnologias inovadoras de construção homologadas pelo SiNAT nas. Deverão ser instaladas placas informativas nas edificações de empreendimentos nos casos de uti-
Inovadores	DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES DE ÁGUA
Válvula de descarg Torneiras	Válvula de decenra com duplo ecionamento Instalação de tomeiras com arejador incorporado, com limitação de vazão; ou Instalação de tor- neiras com arejador incorporado sem limitação de vazão e instalação de restritor de vazão, na saida da tubulação (onde houves flexivel, antes dele). Restringir a vazão em 4 l'min para torneiras de lavatório e em 6 l'min para torneiras de pia de cozinha e tanque. Pressão estática máxima no sistema = 30 mea; Limitação de vazães no dimensionamento sistema: - ducha: 12 l'min
Projeto hidráulico	Pressão estática máxima no sistema = 30 mca; Limitação de vazões no dimensionamento sistema: - ducha: 12 l/min - tomeiras de pia de cozinha e tanque: 6 l/min - tomeiras de pia de cozinha e tanque: 6 l/min - alimentação de bacia de descarga: 9 l/min - alimentação de bacia de descarga: 9 l/min Onde houver chuveiro elétrico não há necessidade de instalação de dispositivos economizadores.
Ventilação Cruzada	CONFORTO TERMICO E EFICIENCIA ENERGETICA
Ventilação Notuma	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação cruzada em unidades unifamiliares - escoamento de ar entre pelo menos duas fachadas diferentes, opostas ou adjacentes Recomendada em unidades nullifamiliares. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação noturna com se-
	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação noturna com se- guança em ambientes de longa permanência - dormitórios e sala - de unidades uni e multi- familiares.  ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO
Unidades adaptada:	

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000 Fone: 98802-8909Amapá







38

## ANEXO VI LEI DE DOAÇÃO AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL



Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000





39

## ANEXO VI LEI DE DOAÇÃO AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

macapa, 23.05.2017 DIÁRIO DO MUNICÍPIO Pág. 02 Arrendamento Residencial, específicos de manter REPRESENTADO PELA específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros CAIXA ECONÔMICA e imobiliários, observadas, quanto a tal bem, as seguintes restrições: i - Não inte O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPA Não integra o ativo da Caixa Econômica Federal; Faço saber que a Cámara Municipal de II - Não responde direta ou indiretamente Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal; Art. 1º. Fica autorizada a doação de III - Não compõe a lista de bens e imóvel ao Fundo de Arrendamento Residencial direitos da Caixa Econômica Federal para FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188/2001, efeito de figuidação judicial ou extrajudicial; efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - Não pode ser dade em garantia de
débito de reperação da Caixa Econômica
Federal;
V - Não será passível de execução por
quaisquer credores da Caixa Econômica
Federal, por mais privilegiados que possam ser;
VI - Não podem ser constituídos
quaisquer finus reals sobre o limétuel. pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, responsavel pela gestão do fundo financeiro e operacionalização do fundo financeiro e operacionalização do PMCMV, o imóvel relacionado abaixo:
Parágrafo Único. Um lote de terra nº área, quadra área, do setor 27, de forma irregular, encravado dentro da poligonal em torno da área Urbana de Macapá, com matricula no registro de cartório de imóvels deste comarca esta nº 4106. ás fis. № 176/179 VI - Não podem ser c qualsquer ônus reais sobre o imóvel. matricula no registro de cartório de imóveis desta comarca, sob nº 4106, às fis. Nº 178/179 Art. 3°. O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, do livro nº 2-Q, com 26.526,480 m² e perimetro exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa de 669,19 metros. Com limites e confrontações ao Norte com área de terceiros; ao leste área de terceiros; ao sul com a Avenida Ana y e ao ceste com área do terceiros e mida Marcílio Días e demostrada no norial Descritivo e Levantamento, cográfico, anexas na presente lei, cuja Paragrafo Único. A propriedade das des habitacionais produzidas será raragraro Unico. A propriedade das unidades habítacionais produzidas será transferida pelo donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Memorial avaliação totaliza o montante de R\$ 119.103,90 (Cento e dezenove mil, cento e três reais e Minha Vida - PMCMV Art. 4°. A doação realizada, nos termos noventa centavos), é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a desta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio integrar a categoria de bens dominiais pleno da municipalidade se o donatário fizer Art. 2°. A área descrita no parágrafo único do artigo 1º será utilizada exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e constará dos bens e direitos integrantes do FAR - Fundo de Arrandamento Pasitiancial uso do imóvel doado para fins distintos daquele uso de imover doado para fins distintos daquele determinado no art. 3º, desta Lel;

Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, assim como do Imposto sobre Transferência de Bens Imóveis Residencial, com de manter a segi Arrendamento específicos específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros ITBI, enquanto permanecer sob a propriedade do donatário. e imobiliários, observadas, quanto a tal bem, as Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data seguintes restrições: I - Não int Econômica Federal; de sua publicação. integra o ativo da Caixa Palácio !.AURINDO DOS SANTOS BANHA, II - Não responde direta ou indiretamente em Macapá, 16 de Maio de 2017. por qualquer obrigação da Caixa Econômica III - Não compõe a lista de bens e os da Caixa Econômica Federal para CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV - Não pode ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Económica PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPA Federal: Federal;

V - Não será passível de execução por quaisquer credores da Caixs Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; LEI Nº 2.252/2017-PMM. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA VI - Não podem ser constituídos quaisquer onus reals sobre o imóvel. Art. 3°. O donatário terá como encargo DE SUA PROPRIEDADE FUNDO ARRENDAMENTO utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente para construção de unidades RESIDENCIAL

Avenida Fab, 480 – Centro – Macapá – Amapá CEP: 68.900-000

